



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 90, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 82/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação de dotação, da fonte de recursos vinculados à Educação, conforme detalhado no presente projeto de lei.

A suplementação ora solicitada reforça a dotação para despesas com contrato nº 101/2023 em favor da Construtora São Valentim que executa a obra da Escola Municipal do Bairro Itália.

Diante do exposto encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 82, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	235.455,31
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício anterior	R\$	129.544,69
25021001000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - educação - exercício anterior	R\$	35.000,00
	TOTAL	R\$	400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	29.335,36
25021001000000	Recursos não vinculados da compensação de	R\$	35.000,00



	impostos - educação - exercício anterior		
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	188.433,12
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	129.544,69
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	17.686,83
	TOTAL	R\$	400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 31 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F5B-AF28-4DA4-FCB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL MACHADO (CPF 929.XXX.XXX-68) em 01/11/2024 14:47:24 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIO ANTAO CANTERLE (CPF 385.XXX.XXX-49) em 01/11/2024 15:18:50 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/1F5B-AF28-4DA4-FCB7>